



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.237

Conde, 04 de julho de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 42/2023

Dispõe sobre o Parecer Jurídico à Comissão Especial Eleitoral relacionado ao RECURSO INTERPOSTO pela ACONTEPAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Conde, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e ss. do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 865/2015, de 02 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que confere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, doravante denominado simplesmente CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Conde, Estado da Paraíba, a responsabilidade da realização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 373/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 865/2015, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Conde, Estado da Paraíba, e dá outras providências para organizar e realizar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município, sendo da sua competência a regulamentação, a fiscalização e a divulgação da eleição dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA (Conselho Nacional da Criança e Adolescente) nº 231 de 28 de dezembro de 2022, que dispõem sobre as regras, e o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o Edital 001/2023, de Convocação para o Processo Eleitoral de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela resolução nº 24/2023, do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, que Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 37/2023, publicada no Diário Oficial do dia 21 de junho de 2023, que Dispõe sobre à aplicação da prova escrita, publicação do resultado e estipula o prazo para a interposição de recurso;

CONSIDERANDO o parecer jurídico do Advogado e Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, o qual foi no sentido de receber o recurso e não reconhece-lo por ter sido interposto a destempo, de forma intempestiva, como também, reconheceu o defeito de representação por falta de juntada de documentos no momento da interposição do RECURSO;

CONSIDERANDO o entendimento dos membros da Comissão Especial Eleitoral, na reunião do dia 04 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Acompanhar o parecer jurídico apresentado à Comissão Especial Eleitoral e por via de consequência RECEBER O RECURSO INTERPOSTO, porém não o reconhecer por ter sido apresentado fora do prazo. e conter defeito de representação.

Art. 2º à Comissão Especial Eleitoral NÃO CONHECE O RECURSO, desta forma deixa de analisar o mérito.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conde – PB, 04 de julho de 2023.

ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA DE CONDE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (C.M.D.C.A.) DE CONDE – PB

RELATORIO:

Trata-se de Parecer sobre o RECURSO INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES E EX-CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO ESTADO DA PARAÍBA – ACONTEPAB, que busca a reconsideração de decisão da Comissão Especial Eleitoral e possível anulação da prova escrita, aplicada no dia 25 de junho de 2023.



No dia 02 de julho do ano 2023, às 21h36, o senhor, Carlos Antônio Ribeiro da Silva, Presidente da ACONTEPAB, encaminhou, via E-mail: cmdca.condepb@gmail.com, RECURSO C/C PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E ANULAÇÃO DA PROVA PARA CONSELHO TUTELAR.

Logo após, às 21h38, o Conselheiro Tutelar, também candidato ao pleito, RANIELSON SILVA DOS SANTOS, via mensagem de aplicativo WhatsApp, encaminhou ao Secretário da Casa dos Conselhos o mesmo RECURSO: RECURSO C/C PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E ANULAÇÃO DA PROVA PARA CONSELHO TUTELAR, reiterando assim a sua pretensão.

É o relatório, passa-se ao parecer.

FUNDAMENTO:

O Edital nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.) de Conde – PB, rege o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Conde-PB.

Na ocasião da publicação do referido Edital, também houve a publicização dos anexos, dentre eles, o calendário, com os devidos prazos para impugnações de candidaturas, dos resultados da prova escrita e demais etapas do processo de escolha.

No anexo 1 “CRONOGRAMA”, consta o prazo de divulgação do resultado da prova escrita de conhecimento específico, qual seja, o dia 29 de junho de 2023, logo em seguida começa o prazo para interposição de recurso do resultado da prova.

Acontece que no dia 21 de junho foi publicado a RESOLUÇÃO nº 37, do (C.M.D.C.A.), a qual dispõe sobre a aplicação da prova escrita para candidatos a conselheiro tutelar do município de Conde/PB, e no art. 14 fixou prazo para a interposição de recurso ao resultado da prova escrita, conforme podemos verificar, segue a transcrição:

Art.14º A divulgação das notas da prova ocorrerá no dia 29/06/2023, no diário oficial do município, através do link - <https://www.conde.pb.gov.br/diario-oficial/diarios-oficiais2023/>, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público do CMDCA no dia 30/06/2023 das 8h às 16h, e excepcionalmente no dia 01/07/2023 das 8h às 12h horas.

Insta salientar que à Casa dos Conselhos esteve, rigorosamente aberta em regime de plantão na sexta-feira, dia 30 de junho, das 08 às 16h, e no sábado, dia 01 de julho de 2023, das 08 às 12h, meio dia, onde se fazia presente o Secretário da Casa do Conselho e a Presidente da Comissão e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No mais, verifica, ainda, o defeito de representação, pois, não foram acostados ao RECURSO interposto os documentos necessários, tais como: CNPJ, Estatuto da Associação, ata atualizada e outros.

CONCLUSÃO

Com base em tudo quanto foi exposto, levando-se em consideração a inobservância dos prazos contidos no Edital 001/2023, e anexo I, CRONOGRAMA, como também, no prazo da RESOLUÇÃO nº 37, publicada em Diário oficial no dia 21 de junho de 2023.

Por outro norte, o reconhecimento do defeito de representação, por não ter sido acostado os documentos necessários ao recurso interposto.

Portanto, tem-se como conclusão ao presente parecer que o mais indicado pela análise jurídica realizada, é que deve ser RECEBIDO o presente RECURSO e não RECONHECIDO, por ter sido INTERPOSTO a destempo, ou seja, de forma INTENPESTIVA, e sem os devidos documentos necessários.

Desta forma, deixo de analisar o mérito.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Conde/PB, 04 de julho de 2023

ELIZEU ARAÚJO DA SILVA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO N° 43/2023

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA Nº 25/2023, no exercício de suas funções, torna público a publicação dos Candidatos aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de Conde/PB.

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Especial Eleitoral tornar público todos os atos do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Conde-PB. e

CONSIDERANDO à reunião realizada, no dia 04 de julho de 2023, às 13h, na nova sede da Casa dos Conselhos, situado à Rodovia dos Tabajaras, sala 04, a Comissão Especial Eleitoral de Conde, nos termos da Resolução nº 25/2023, e da Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a lisura da aplicação da prova escrita e o prazo para tornar público a lista definitiva de candidatos aptos ao processo de escolha Unificado dos Conselheiros Tutelar de Conde- PB:

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar lista definitiva dos Candidatos aptos, para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de Conde/PB.

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	Abynoa Santos de Lima	APTO
2	Ana Lúcia Pereira da Silva	APTO
3	Ana Paula dos Santos Tavares	APTO
4	Ana Vitória da Silva Fernandes	APTO
5	Carlos Henrique Pereira da Silva	APTO



6	Érica dos Santos Bezerra	APTO
7	Franciana Patrício dos Santos	APTO
8	Gabriela Ferreira da Silva Mesquita	APTO
9	Iêuda Severino da Silva	APTO
10	José Batista da Silva	APTO
11	Josélio da Silva Machado	APTO
12	Kattucha Caroline Fernandes de Lima	APTO
13	Lucélia Danielle Alves do Nascimento	APTO
14	Micaely Costa da Silva	APTO
15	Mônica da Silva Pereira	APTO
16	Rafaela Lima de Brito	APTO
17	Raísa Rodrigues dos Santos	APTO
18	Yane Cirlene Correia de Lima	APTO

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 04 de julho de 2023.

ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
 PRESIDENTE DO CMDCA
 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de galpão de triagem. **LICITANTES HABILITADOS:** CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA; D K CONSTRUÇÕES EIRELI; WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** ASCOL ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; RM CONSTRUÇÃO LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/07/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 03 de Julho de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
PROCESSO: Concorrência nº 00002/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar as obras de retomada da construção de uma Unidade Escolar com 12 salas de aula. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a apresentação de sua regularidade fiscal, notadamente a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores: MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 01.088.740/0001-94. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Km 3 - Conde - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas - de Segunda a Sexta dos dias úteis.

Conde - PB, 03 de Julho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: Aquisição de fórmulas nutricionais, – Pediasure, Ensure, Neo Forte, Neo Advance, Nutren e Fiber Mais; ADJUDICO o seu objeto a: ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R\$ 36.812,16; HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI - R\$ 31.676,60; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 126.952,80; MVL HOSPITALAR LTDA - R\$ 110.875,00.

Conde - PB, 20 de Junho de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de fórmulas nutricionais, – Pediasure, Ensure, Neo Forte, Neo Advance, Nutren e Fiber Mais; DESIGNO os servidores Gilmário Cesar Souza de Carvalho, Gerente Executivo de Assistência Farmacêutica, como Gestor; e Rayssa Mayara de Oliveira Mendonça, Subgerente Operacional de Assistência Farmacêutica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 29 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: Aquisição de fórmulas nutricionais, – Pediasure, Ensure, Neo Forte, Neo Advance, Nutren e Fiber Mais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R\$ 36.812,16; HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI - R\$ 31.676,60; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 126.952,80; MVL HOSPITALAR LTDA - R\$ 110.875,00.

Conde - PB, 29 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de fórmulas nutricionais, – Pediasure, Ensure, Neo Forte, Neo Advance, Nutren e Fiber Mais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00040/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 4.0100.10.846.0046.2071 – Execução de Sentenças Judiciais da Saúde. 3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00288/2023 - 30.06.23 - MVL HOSPITALAR LTDA - R\$ 110.875,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do Município de Conde/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023. **ADITAMENTO:** Repactuação de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00125/2023 - Exemplar Service e Limpeza Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 3,82% - equivalente a R\$ 443.364,48. O valor consolidado passa para R\$ 11.799.408,96. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 983.284,08. Os preços ora repactuados deverão ser praticados a partir de 15.03.23, que corresponde a data do registro da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Paraíba e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços Gerais da Paraíba. **ASSINATURA:** 07.06.23.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalar diversos, – ácido acético, agulha, clorexidina, esparadrapo, fio para sutura, fralda, hipoclorito, lâmina de bisturi, luva, máscara, seringa, dentre outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00016/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos SUS e Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0034.2061 – Manut. das Ativ. Atenção Primária em Saúde – APS 10.302.0041.2064 – Manut. das Ativ. do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU 10.302.0041.2065 – Manut. das Ativ. do MAC – Média e Alta Complexidade 10.303.0044.2067 – Manut. das Ativ. da Farmácia Básica 3.3.90.30.01 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00254/2023 - 07.06.23 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 78.062,00; CT Nº 00255/2023 - 07.06.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 405.120,00; CT Nº 00256/2023 - 07.06.23 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME - R\$ 34.740,00; CT Nº 00257/2023 - 07.06.23 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 293.564,00; CT Nº 00258/2023 - 07.06.23 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 1.137,50; CT Nº 00259/2023 - 07.06.23 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 5.000,00; CT Nº 00260/2023 - 07.06.23 - STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 199.419,90; CT Nº 00261/2023 - 15.06.23 - SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 60.450,00; CT Nº 00262/2023 - 07.06.23 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 990.990,30; CT Nº 00268/2023 - 20.06.23 - MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 37.669,10; CT Nº 00269/2023 - 20.06.23 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - R\$ 78.750,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2023. **OBJETO:** Contratação de agente de integração de estágio para atuar em execução de processo seletivo público para recrutamento de estagiários para preenchimento de cento e vinte vagas mais cadastro de reserva para os cursos de Administração, Contabilidade, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Educação Física, Jornalismo, Psicologia, e Tecnologia da Informação, conforme as necessidades das Secretarias Municipais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 15/06/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00031/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de agente de integração de estágio para atuar em execução de processo seletivo público para recrutamento de estagiários para preenchimento de cento e vinte vagas mais cadastro de reserva para os cursos de Administração, Contabilidade, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Educação Física, Jornalismo, Psicologia, e Tecnologia da Informação, conforme as necessidades das Secretarias Municipais; DESIGNO os servidores Patrícia Sales Farias, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Assessora Técnica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00031/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 15 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2023, que objetiva: Contratação de agente de integração de estágio para atuar em execução de processo seletivo público para recrutamento de estagiários para preenchimento de cento e vinte vagas mais cadastro de reserva para os cursos de Administração, Contabilidade, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Educação Física, Jornalismo, Psicologia, e Tecnologia da Informação, conforme as necessidades das Secretarias Municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R\$ 8.000,00.

Conde - PB, 15 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: Aquisição de aparelho de Raio X odontológico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 16.600,00.

Conde - PB, 20 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10040/2023

Aos 30 dias do mês de Junho de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de fórmulas nutricionais, – Pediasure, Ensure, Neo Forte, Neo Advance, Nutren e Fiber Mais, – para atender as demandas judiciais impetradas contra o Município, devendo a entrega ocorrer na Farmácia Central, neste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.



VENCEDOR: MVL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.171.763/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PEDIASURE – Amido de Milho Hidrolisado, Açúcar, Proteína Concentrada do Leite, Óleo Vegetal de Soja, Óleo Vegetal de Girassol Altamente Oléico, Cacau em Pó, Proteína Concentrada do Soro do Leite, Minerais (Citrato De Potássio, Fosfato de Magnésio Dibásico, Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio, Fosfato de Cálcio Tribásico, Fosfato de Potássio Monobásico, Carbonato de Cálcio, Fosfato de Potássio Dibásico, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo, Selenito de Sódio, Molibdato de Sódio, Citrato de Sódio, Cloreto de Magnésio), Triglicerídeo de Cadeia Média (TCM), Proteína Isolada de Soja, Frutooligossacarídeo (FOS), Vitaminas (Cloreto de Colina, Ácido L-Ascórbico, Palmitato de Ascorbila, Acetato de DL-AlfaTOCOFERILA, D-Pantotenato de Cálcio, Nicotinamida, Cloridrato de Piridoxina, Cloridrato de Cloreto De Tiamina, Riboflavina, Palmitato de Retinila, Betacaroteno, Ácido N-Pteroil-L-Glutâmico, Filoquinona, D-Biotina, Vitamina D3, Cianocobalamina), Ácido Docosahexaenóico do Óleo De C. Cohnii, Destrose, Ácido Aracdônico do Óleo De M. Alpina, Taurina, MInositol, Óleo Vegetal de Milho, Tartarato de L-Carnitina, Lactobacillus	ABBOTT	Lata	100	150,25	15.025,00

2	Acidophilus, Bifidobacterium Lactis, Aromatizante, Acidulante Ácido Cítrico e Regulador de Acidez Hidróxido de Potássio. Não Contém Glúten. Apresentação em pó, embalagem de 850 g.	ABBOTT	Lata	1013	71,00	71.923,00
7	ENSURE – Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Apresentação em pó, embalagem a partir de 400 g.	ABBOTT	Lata	337	71,00	23.927,00



(cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Apresentação em pó, embalagem a partir de 400 g.					
TOTAL					110.875,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições

estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MVL HOSPITALAR LTDA.

47.171.763/0001-69

Valor: R\$ 110.875,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 30 de Junho de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita